



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS Nº067/2017**

De acordo com o Processo licitatório Carta Convite nº 026/2017, realizado na data de 28/06/2017. Processo Administrativo nº 711/2017 de 11/05/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARTA DE AGUIAR CARDOZO**, inscrita no CNPJ n.º03.262.141/0001-70, Inscrição Estadual nº243/000328-1, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 217, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de aquisição de Fraldas, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de fraldas a pacientes devidamente cadastrados junto ao Programa GUD – Referente à dispensação de fraldas descartáveis a deficientes físicos, para o período de 07 (sete) meses.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.260	Fraldas Descartáveis Infantil, tamanho EXG.	0,87	1096,20
02	1.260	Fraldas Descartáveis Infantil, tamanho G.	0,69	869,40
03	1.260	Fraldas Descartáveis Adulto, tamanho G.	1,49	1877,40

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$3.843,00(Três mil oitocentos e quarenta e três mil reais.)

§ 1º - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13/07/2017 e tendo seu término previsto para 13/02/2018 ou até concluir o término da quantidade orçada.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada em 04(quatro) vezes, prestando-se 25% na assinatura do contrato, mais 03(três) parcelas de 25% a cada 30(trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar  
Atividade: 2025 – Manutenção da Secretária de Saúde, recurso livre  
Rubrica: 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização

**CLÁUSULA QUARTA-DA VALIDADE**

Os materiais solicitados deverão ter a validade mínima de 12(doze) meses, deverão ser entregues no município de Tavares, no Pronto Atendimento 24 h Dr. Gilberto Motta Braga, sito a Av: Antônio da Costa Menezes, nº 162, centro Tavares/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, juntamente com a Secretária de Saúde, que farão a avaliação e conferência das fraldas. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de Julho de 2017.

**MARTA DE AGUIAR CARDOZO.**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA**  
Sec. Mun. Saúde e Bem Estar.

**Examinado e Aprovado**  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA.**  
Procurador Jurídico Mun. AB/RS nº 87.415.

Testemunhas:

1. Naja Roberta Gomes Moraes.  
CPF nº 705.513.830-20

2- Érica Costa Teixeira.  
CPF nº 001.390.460-46